



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 16 DE MAIO DE 2022

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR 10/2015, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 11/2015, 12/2015, 13/2017, 14/2017 18/2018, 20/2021 E 22/2021)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 5º - Ficam criadas as funções gratificadas com a denominação de Agente de Atendimento ao Procon, com uma (01) vaga, e Coordenador da Defesa Civil, com uma (01) vaga.

§ 1º - São atribuições do Agente de Atendimento ao PROCON:

- I - Orientar os consumidores sobre seus direitos e deveres na relação de consumo;
- II - Orientar as empresas sobre seus direitos e deveres na relação de consumo;
- III - Adotar os procedimentos e orientações técnicas emitidos pelo PROCON;
- IV - Responsável pelas informações do banco de dados do Programa Informatizado de Atendimento;
- V - Colaborar com estudos e pesquisas da FUNDAÇÃO;
- VI - Cooperar na promoção, organização e divulgação das atividades de educação para o consumo;
- VII - Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo PROCON/SP.
- VIII - Encaminhar ao PROCON, no prazo exigível, relatório mensal de suas atividades, sem prejuízo de outras solicitações;
- IX - E as demais atribuições pertinentes à realização da função.

§ 2º - São Atribuições do Coordenador da Defesa Civil:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da Coordenadoria da Defesa Civil;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria da Defesa Civil;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a Coordenadoria da Defesa Civil.

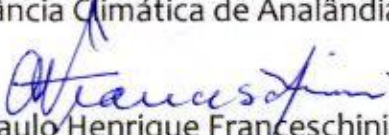
§ 2º - A função gratificada somente poderá ser exercida por empregado ocupante de emprego efetivo, mediante designação do Prefeito Municipal.

§ 3º - O empregado público designado para o exercício de uma das funções gratificadas ora criadas fará jus à gratificação correspondente a 1/3 calculado sobre o salário base do designado.

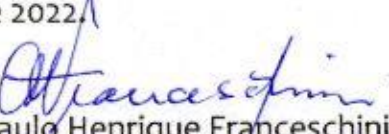
§ - O servidor público municipal, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as funções para a qual for designado.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 16 de maio de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal